

LEI Nº 688/2026

Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Município de Moreilândia-PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas, para todos os efeitos legais, as seguintes vias públicas situadas neste Município, na localidade popularmente conhecida como "Vila Odilon":

I – Rua Exedito Odilon da Silva: com início na residência de Raimundo Odilon e término no terreno de Lela;

II – Rua Francisco Martins de Moraes: com início no terreno de Seu Modesto e término no terreno de Xinha Taveira;

III – Rua Maria Josefa da Silva: com início no terreno de Paulo de Damião e término no terreno de Xinha Taveira;

IV – Rua da Trindade: com início na residência de Mônica e término no terreno de Zé de Janjoca;

V – Rua João Ribeiro Sobrinho: com início no terreno de Zé Eudes e término na propriedade de Antônio Pojuca.

Art. 2º - As denominações ora instituídas deverão constar em todos os registros oficiais, cadastros imobiliários, mapas urbanos e demais documentos administrativos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a devida afixação de placas indicativas com os nomes das vias públicas ora denominadas.

Art. 4º - Para fazer face as despesas com a presente Lei, serão utilizadas as



dotações constantes do Orçamento em vigor, ficando desde já autorizada a suplementação caso inexista, cuja suplementação não será inclusa no percentual constante da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreilândia, 30 de março de 2026.

Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito



DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº 688/2026 foi **PUBLICADA** no Mural da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, no dia 30 de março de 2026, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.